

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente do **Contrato nº 0257/2020 e Termo Aditivo**, do **Processo licitatório nº 9/2019-00065**, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com o valor global estimado de **R\$ 1.400.558,40 (um milhão, quatrocentos mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**, tendo por objeto da solicitação do **2º Termo Aditivo nº 063/2021 o aumento de quantitativo de aproximadamente de 23,71% sobre o quantitativo já contratado, equivalente a 90 mil litros de combustível**, no valor de **R\$ 332.100,00 (Trezentos e trinta e dois mil e cem reais)**, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas** e a CONTRATADA **Posto Irmãos Paier Ltda**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 06 de Janeiro de 2021.

Sirlede Ferreira Alves
Controladoria Geral do Município